



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2025

DISPENSA Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 3.145/2024

A **Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP**, CNPJ 45.290.419/0001-19, com sede na Rua Francisco Wohlers, nº 170, Joanópolis, Estado de São Paulo, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.145/2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

A **DATA INICIAL** PARA QUALQUER INTERESSADO APRESENTAR PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO INICIARÁ AS 00:00 HS DO DIA 10/02/2025, COM DATA LIMITE SENDO O DIA 12/02/2025, ÀS 23:59 HORAS. REFERÊNCIA: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF - ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@joanopolis.sp.gov.br LINK DO AVISO: <https://www.joanopolis.sp.gov.br>.

ATENÇÃO: AS PROPOSTAS TAMBÉM PODEM SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE, NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO WHOLHERS, 170 – CEP 12980-000, NO HORÁRIO DAS 09:00H AS 17:00 HS do dia 10/02/2025 a 12/02/2025.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento do material “rachão” e “pedra 3”, visto que o município de Joanópolis/SP enfrenta um período de intensas chuvas, gerando assim, a necessidade urgente de reparos e manutenção das vias públicas e principalmente das estradas rurais, de modo a garantir a segurança e a mobilidade da população.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO;

1.2.5 – ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por meio de dotação orçamentária própria:

02.10 – Infraestrutura e Serviços Municipal – 07- Serviços de Estradas e Rodovias Municipais – 26.782.0006.2804 – Manutenção do setor – 3.3.90.30 – Material de consumo – Ficha 273.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/01/2025 às 23h59min. Contudo para propostas físicas, estas deverão ser apresentadas até as 17:00hs na sede do paço municipal, situado a rua Francisco Wohlers, 170 – CEP 12980-000 - cidade de Joanópolis -SP.

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não empregar menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

3.2 - HABILITAÇÃO:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

3.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

3.2.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

3.2.3.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

3.2.3.5 CND TRABALHISTA.

4.0 - DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo de pagamento será de até 25 (vinte e cinco) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Departamento solicitante.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Joanópolis, XX de XX de XXXX.

Stéfany Carolina de Oliveira
Agente de Contratações



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento do material “rachão” e “pedra 3”, visto que o município de Joanópolis/SP enfrenta um período de intensas chuvas, gerando assim, a necessidade urgente de reparos e manutenção das vias públicas e principalmente das estradas rurais, de modo a garantir a segurança e a mobilidade da população.

1.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

1.2.1 – Dos itens, da natureza e dos quantitativos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	100	T.	Rachão. Característica: faixa granulométrica 125mm a 450mm, utilizada como base de pavimentação, é uma camada granular composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos.	R\$ 96,33	R\$ 9.633,00
02	90	T.	Pedra Britada 3. Característica: malha entre 25mm e 50mm. Por possuir uma dimensão maior, essa brita é pouco usada na fabricação de concreto e aparece mais em obras de aterramento.	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
				TOTAL: R\$ 17.733,00	

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento do material “rachão” e “pedra 3” é de suma importância para o município que enfrenta um período crítico devido às intensas chuvas que vêm atingindo a região. Esse cenário tem causado diversos transtornos, incluindo deslizamentos de terra e danos significativos às estradas rurais, comprometendo o tráfego, o transporte de moradores e o escoamento de produtos agrícolas.

Ressalta-se que, os materiais é um insumo básico para a Infraestrutura urbana e rural, pois oferece uma base sólida para estradas rurais, em sua maioria não pavimentadas e que são altamente vulneráveis a esses eventos climáticos, dos quais vem sofrendo com erosões, perda de material compactado e interrupções em rotas vitais. A utilização dos materiais é imprescindível para a construção de bases e sub-bases em pavimentação. O rachão, também conhecido como pedra de mão, é um agregado de alta resistência que suporta cargas elevadas e distribui-as de forma eficiente, proporcionando maior durabilidade ao pavimento. Além disso, sua granulometria



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

adequada permite uma boa drenagem da água, evitando o acúmulo e prolongando a vida útil da pavimentação., garantido maior resistência e segurança ao tráfego do município.

A pedra 3 tem benefícios na redução da erosão causada por chuvas intensas. Ao reforçar a base das estradas, minimiza-se a perda de material compactado, garantindo que as vias permaneçam transitáveis mesmo em períodos de condições climáticas adversas. Além disso, sua aplicação contribui para a melhora na aderência do solo, reduzindo riscos de atolamentos e derrapagens, principalmente em trechos inclinados.

Dessa forma, a execução dos reparos e a restauração das condições de mobilidade e segurança nas áreas afetadas evitará maiores prejuízos econômicos e sociais, bem como garantirá o direito de ir e vir da população. Além disso, a contratação será realizada de forma ágil, respeitando os critérios estabelecidos pela legislação vigente, visando a rápida execução dos reparos e a restauração das condições de mobilidade e segurança nas áreas afetadas.

A contratação direta pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante dispensa de licitação, tem fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, haja vista que, a contratação almejada demonstra-se econômica e socialmente viável, sendo esta a mais vantajosa para a Administração Pública.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição dos materiais visa garantir a manutenção adequada das estradas rurais, melhorando a trafegabilidade, a durabilidade e a segurança das vias, especialmente em períodos chuvosos, reduzindo erosões, lama e poeira.

A aplicação do material rachão trará benefícios muito relevantes para o local de destino, sendo eles:

Base estrutural: Reforça a fundação da estrada, garantindo maior resistência ao tráfego pesado.

Melhoria da drenagem: Reduz o impacto das chuvas, evitando erosões e acúmulo de lama.

Redução da manutenção corretiva: A aplicação adequada do rachão minimiza a necessidade de reparos frequentes.

A aquisição e aplicação destes materiais são essenciais para garantir estradas rurais mais seguras e eficientes. A escolha de um fornecedor confiável, aliado a um planejamento adequado, assegura melhor custo-benefício e aumenta a vida útil das vias, beneficiando diretamente produtores, moradores e usuários do transporte rural.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.1 – Os itens, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.1.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

4.1.2.1 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.1.2.2 – Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

4.1.2.3 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.2.4 – Não será permitida a participação de pessoa física.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1 – Trata-se de aquisição emergencial, de fornecimento de “rachão” a ser contratado mediante procedimento de **dispensa de licitação por valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que resultará na seleção da proposta de menor preço por item e que preencha os requisitos de habilitação.

5.1.1 – O menor preço do item será aferido por meio da juntada de pelo menos 03 (três) propostas compatíveis com a descrição constante no item 3.1 do presente Termo de Referência.

5.2 – O fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos da habilitação para fins de contratação:

5.2.1 – Fazer prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, bem como de regularidade fiscal perante:

I – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, compreendendo tributos federais e da dívida ativa da União;

II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

III – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 – O fornecedor deverá possuir as certidões negativas de inidoneidade, que serão consultadas pela Administração no CEIS e no CNEP, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Certidão de regularidade quanto ao Emprego do menor e reserva de cotas para deficientes, conforme modelo em Anexo.

6 – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 – O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio ou retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho.

6.2 – Local de entrega:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços, situado à Rua João Antônio Ribeiro, 185, Centro, terreno em frente ao da Secretaria de Infraestrutura de Joanópolis/SP.

Obs: Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Joanópolis/SP.

6.3 – Se houver atraso, na entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, a empresa CONTRATADA estará sujeita à notificação, via departamento Jurídico da Prefeitura de Joanópolis/SP.

7 – DOS PAGAMENTOS:

7.1 – O município de Joanópolis/SP pagará o preço estabelecido na proposta, observado a quantidade efetivamente adquirida, devendo a empresa vencedora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

7.2 – O prazo de pagamento será de até 25 (vinte e cinco) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Departamento solicitante.

7.3 – As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF, para o armazenamento de dados solicitados pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

7.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da nota de empenho.

7.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 – Este modelo estabelece as diretrizes para a execução da aplicação do material rachão em estradas, garantindo melhorias na trafegabilidade, durabilidade e segurança das vias.

8.2 – A primeira etapa do processo consiste no **planejamento e mobilização**, que envolve a realização de um levantamento das áreas críticas que necessitam de intervenção. Com base nesse diagnóstico, é definida a quantidade de material rachão e pedra 3 necessária, considerando a extensão da via e as condições do solo.

8.3 – Aplicação do material será realizada pela Secretaria de Infraestrutura responsável pela manutenção das estradas, distribuída de maneira uniforme ao longo da estrada, nivelamento da superfície para evitar desníveis e manter a drenagem eficiente.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 – As comunicações entre a contratada e a contratante serão feitas, exclusivamente, via e-mail: infraestrutura@joanopolis.sp.gov.br, ou sistema eletrônico designado pela contratante.

9.1.1 – O prazo para resposta acerca dos pedidos formalmente enviados, será de 10 (dez) dias úteis.

9.2 – A Secretaria de Infraestrutura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3 – Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1 – O gestor do contrato será o Sr. Antônio Roberto Cardoso Graciano, com capacidade gerencial e com o conhecimento sobre o objeto para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis, bem como promover as medidas necessárias para o alcance do seu objeto no interesse da Administração.

10.2 – Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a responsabilidade pela fiscalização ficará a cargo do Sr. Heitor Rafael Moreira.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 – A proponente vencedora obriga-se a atender às exigências deste Termo de Referência e de sua proposta, assim como a entregar os bens em conformidade com as normas legais e planilha constante no item 1.2 – das especificações;
- 11.2 – Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 11.3 – Substituir, às suas expensas, o objeto em desconformidade com este Termo de Referência, com as normas e regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos;
- 11.4 – Comunicar a CONTRATANTE quaisquer anormalidades que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.5 – Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a CONTRATANTE de qualquer ônus e responsabilidades;
- 11.6 – Fornecer o contato telefônico, endereço e endereço eletrônico para a CONTRATANTE.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

13 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 - Em caso de atraso na entrega do material ou descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas penalidades conforme previstas na legislação vigente e no contrato estabelecido entre as partes:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - **Multa:**

1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 5 % (cinco por cento) a 10% (dez) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 10% (dez) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 10% (dez) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1 a multa será de 5% (cinco) a 10% (dez) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 14.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

14.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para realização do levantamento dos preços, foram utilizadas as pesquisas de preços usuais de mercado, levando-se em conta o Sistema utilizado pela Prefeitura: “Preços Públicos”, conforme planilha constante em ANEXO.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS								
GRADE MÉDIA DE PREÇOS - PEDRA BRITADA 3 / RACHÃO								
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	DS2 MINERAÇÃO	STONE BUILDING	PREÇOS PÚBLICOS	R\$ MÉDIO	R\$ TOTAL
1	90	T.	Pedra Britada 3. Característica: Malha entre 25mm a 50mm	R\$ 89,00	R\$ 91,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
2	100	T.	Rachão Característica: faixa granulométrica 125mm a 450mm	R\$ 85,00	R\$ 95,00	R\$ 109,00	R\$ 96,33	R\$ 9.633,00
							TOTAL	R\$ 17.733,00

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será informada em momento oportuno.

17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre as partes e mediante termo aditivo.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este processo de dispensa de licitação para a aquisição do material ração e execução dos serviços de manutenção das estradas rurais segue os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura. Quaisquer dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela contratante, em conformidade com a legislação aplicável.

Por fim, todas as etapas do processo, desde a contratação até a finalização dos serviços, serão devidamente documentadas e arquivadas para fins de transparência e prestação de contas aos órgãos competentes.

Quaisquer dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela contratante, em conformidade com a legislação aplicável.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

PROCESSO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do material “rachão” e “pedra 3”, visto que o município de Joanópolis/SP enfrenta um período de intensas chuvas, gerando assim, a necessidade urgente de reparos e manutenção das vias públicas e principalmente das estradas rurais, de modo a garantir a segurança e a mobilidade da população.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	90	T.	Pedra Britada 3. Característica: Malha entre 25mm a 50mm	R\$	R\$



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

02	100	T.	Rachão Característica: faixa granulométrica 125mm a 450mm	R\$	R\$
----	-----	----	---	-----	-----

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

- 1 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 2 - Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 3 - Prazo de entrega: Os materiais e serviços deverão ser entregues conforme consta no termo de referência, contados da assinatura do contrato e respectiva Nota de Empenho;
- 4 - Local de entrega: Será indicado pela Secretaria requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;
 - a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante;
- 5 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto/serviço não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida ou o serviço refeito pela Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 6 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 7 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 8 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Joanópolis/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO: 008/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do material “rachão” e “pedra 3”, visto que o município de Joanópolis/SP enfrenta um período de intensas chuvas, gerando assim, a necessidade urgente de reparos e manutenção das vias públicas e principalmente das estradas rurais, de modo a garantir a segurança e a mobilidade da população.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9)** que até a presente data, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.
- 10)** Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:
- Nome: _____ Cargo: _____. CPF: _____. RG: _____. Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço Residencial Completo: _____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Telefone(s) _____.

(local do estabelecimento), (data) de (mês) de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ATENÇÃO: APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOANÓPOLIS/SP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXX**

DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 008/2025

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP**, CNPJ 45.290.418/0001-19, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, no Município de Joanópolis/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Cristiano Benedito**, CPF nº 158****-06, RG nº 26****13, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº **XXXXXX**, estabelecido na Rua **XXXXXX**, bairro **XXXXXX**, nº **XXXX**, cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, CEP **XXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXX/telefone: XXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX/2025**, mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/XXXX**, **PROCESSO nº XX/XXXX**, conforme Art. 75 inc. I da Lei 14.133/2021, sendo atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento do material “rachão” e “pedra 3”, visto que o município de Joanópolis/SP enfrenta um período de intensas chuvas, gerando assim, a necessidade urgente de reparos e manutenção das vias públicas e principalmente das estradas rurais, de modo a garantir a segurança e a mobilidade da população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do contrato será de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.1 O instrumento contratual vigorá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu prazo de validade até **xxxxxxxxxxxx**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por meio de dotação orçamentária própria:

02.10 – Infraestrutura e Serviços Municipal – 07- Serviços de Estradas e Rodovias Municipais – 26.782.0006.2804 – Manutenção do setor – 3.3.90.30 – Material de consumo – Ficha 273.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1 Proceder ao fornecimento de material de forma adequada, sem atrasos e interrupções;

6.1.2 Atender prontamente as requisições do fornecimento de material, expedindo a competente nota fiscal e/ou recibo;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.1.4 Comunicar à CONTRATANTE o fornecimento concluído para aprovação e qualquer irregularidade e providência a serem tomadas;

6.1.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso a todo o material fornecido;

6.1.6 Correrá por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes no fornecimento do material, bem como o ônus de recuperação das partes afetadas ou de indenização que couber a servidores ou a terceiros prejudicados, até definitiva aceitação do fornecimento pela CONTRATANTE;

6.1.7 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do fornecimento;

6.1.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes à execução do serviço, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.9 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2 A CONTRATADA não será responsável:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.1.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste Contrato a ser assinado com a CONTRATANTE.

6.1.3 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.4 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

6.5 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao contratado e às consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE instituído pela Lei 14.133/2021, em relação a eles, a prerrogativa de:

7.1.1 Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato;

7.1.2 Rescindir, unilateralmente, nos casos de não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do material;

7.1.4 Ordenar a CONTRATADA a corrigir, refazer, remover ou substituir o material prestado com imperfeições ou em desacordo com as especificações;

7.1.5 Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pela Prefeitura, onde se registrem todas as ocorrências e observações;

7.1.6 Fornecer à CONTRATADA, recibo, atestados de capacidade técnica, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.1.7 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.1.8 Verificar a conformidade do fornecimento com as normas específicas e se os procedimentos dos serviços são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

7.2 A Fiscalização dos Serviços do contrato caberá a CONTRATANTE exercer um rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital e respectivo contrato.

7.3 Ocorrendo irregularidade (s) no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente o fato por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

7.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções-administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2 O atraso injustificado no prazo da prestação do serviço implicará multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

8.3 O atraso injustificado, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 do caput desta Cláusula.

8.4 O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

8.5 As multas a que se referem aos parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

8.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA na forma da Lei.

8.7 Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133/2021 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

9.2 Os preços têm como data base o mês da apresentação da proposta podendo sofrer revisão comprovado o desequilíbrio-financeiro que aumente os encargos da CONTRATADA do qual



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

dependerá encaminhamento prévio de original ou cópia autenticada das alterações das Tabelas de Preços, mediante suas indicações, do qual a CONTRATANTE analisará o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

15.2 Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

15.3 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, como exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

JOANÓPOLIS, XXX, XXX DE 2025.

PELA CONTRATANTE:

CRISTIANO BENEDITO

CPF: 158*****-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP

CNPJ 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

PELAS TESTEMUNHAS:

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do material “rachão” e “pedra 3”, visto que o município de Joanópolis/SP enfrenta um período de intensas chuvas, gerando assim, a necessidade urgente de reparos e manutenção das vias públicas e principalmente das estradas rurais, de modo a garantir a segurança e a mobilidade da população.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

1 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JOANÓPOLIS/SP, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis*

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____